DECRETO Nº 007 DE 15 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Declara Luto Oficial no Município de Tuparetama-PE.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pesar que se abateu sob a região do Pajeú com o falecimento do **Monsenhor João Carlos Acioly Paz** ocorrido no dia de hoje 15 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o **Monsenhor João Carlos Acioly Paz** era o pároco de nossa comunidade exercendo seu sacerdócio na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, prestando relevantes serviços ao povo de Tuparetama;

CONSIDERANDO que o **Monsenhor João Carlos Acioly Paz**, prestou efetivos serviços públicos comunitários e religiosos na qualidade de padre em diversas cidades do Pajeú, também como Vigário Geral da Diocese de Afogados da Ingazeira e Presidente da Fundação Cultural "Senhor Bom Jesus dos Remédios";

CONSIDERANDO o carinho que a comunidade de Tuparetama tem pelo Vigário, dedicado que foi e exemplar homem de Deus, **Monsenhor João Carlos Acioly Paz**;

CONSIDERANDO a intenção do Governo Municipal, como também de toda comunidade local, de prestar-lhe uma última e justa homenagem;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado em **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, o município de Tuparetama, em sinal de pesar pela morte do **Monsenhor João Carlos Acioly Paz**, popularmente conhecido como **"Padre João"** contados a partir do dia de hoje, 15 de abril (sexta-feira) até 17 de abril (domingo) de 2022, ficando durante esse período a Bandeira do Município hasteada a meio mastro.

Art. 2° Fica suspenso, em razão do luto, a propaganda de estabelecimentos comerciais, com sistemas de caixas de som voltadas para a rua, bem como, utilizando-se de veículos com auto-falantes.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220415225852.pdf
assinado por: idUser 72

Art. 3° Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, durante o período de Luto.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos 15 dias do mês de abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito do Município de Tuparetama

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220415225852.pdf
assinado por: idUser 72